



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 118

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área no Porto Figueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas nos arts. 5º, letras "f", "i" e "l" e 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a vital necessidade de regularizar a ocupação de imóvel, pela Prefeitura, no Porto Figueira;

CONSIDERANDO o interesse do Município em incrementar o turismo naquela localidade, com a execução de infraestrutura que compatibilize sua urbanização;

CONSIDERANDO que a pequena disponibilidade tem ensejado especulação imobiliária que afasta o acesso de camadas populares àquela modalidade de lazer;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se ampliar as instalações relativas à exploração do Porto de Areia da Prefeitura, além do porto fluvial, para oferecer atendimento a demanda,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras constituída pelo lote nº 85-A, Subdivisão do Lote nº 085, Gleba nº 08 - 1ª Seção - Núcleo Rio do Veado - Município e Comarca de Umuarama-PR, com área de 95.590,00 m² (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:


AO NORDESTE: Confronta com parte do lote nº 86-A, numa distância de 316,00 metros, rumo NO 52º44' SE; AO SUDESTE: Confronta com parte do lote nº 85-Remanescente numa distância de 359,85 metros, rumo NE 62º11' SO; AO SUDOESTE: Confronta com parte do lote nº 85-Remanescente numa distância de 283,00 metros, rumo SE 46º25' NO; AO NOROESTE: Limita com a margem esquerda do rio Paraná.

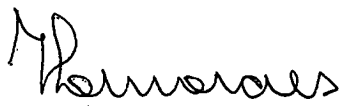
Art. 2º. O imóvel expropriado se destinará à urbanização, com fins turísticos, assim como à ampliação e melhoria do porto fluvial e do porto de extração de areia do Município.


Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei nº 3365, que será alegada em juízo, para imissão provisória na posse.

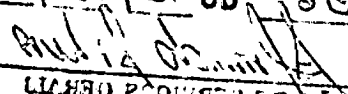
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de agosto de 1986.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13/08/86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

AO NORDESTE: Contorno com parte do lote nº 82-A, numa distância de 316,00 metros, rumo N 22° 44' 25"; AO SUDOESTE: Contorno com parte do lote nº 82-Remanescente numa distância de 350,85 metros, rumo N 22° 11' 20"; AO SUDOESTE: Contorno com parte do lote nº 82-Remanescente numa distância de 283,00 metros, rumo S 46° 25' 10"; AO NORDESTE: Limite com a margem esquerda do rio Paraná.

Art. 2º. O imóvel explorado se destinará à utilização, com fins turísticos, assim como à ampliação e melhoria do porto fluvial e do porto de extração de areia municipais.

Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 3362, que será alçada em lei, para imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. BAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 1986.

~~ANTONIO ROMERO FILHO~~
Prefeito Municipal

Jose Luis de Moraes
JOSE LUIS DE MORAES
Secretário de Administração

~~OSMAR JOSÉ SERRAVALLO~~
Secretário de Assessoria Jurídica

LANÇADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
nº 2056, de 13/08/86
Américo S. Lira
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:- Lote nº 85-A, Subdivisão do Lote nº 85,- Gleba nº 08 1ª Secção - Núcleo Rio do Veado - Município de Umuarama Paraná.

ÁREA:- 95.590 m² - 9.559 Ha. - 3.95 alqueires

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

AO NORDESTE: Confronta com parte do lote nº 86-A, numa distância de 316,00 metros, rumo NO 52º 44' SE.

AO SUDESTE: Confronta com parte do lote nº 85-Remanescente numa distância de 359,85 metros, rumo NE 52º 11' SO.

AO SUDOESTE: Confronta com parte do lote nº 85-Remanescente numa distância de 283,00 metros, rumo SE 46º 25' NO.

AO NOROESTE: Limita com a margem esquerda do Rio Paraná.


Isamu Ashima
Eng. CIVIL - CREA 7341-D - PR.
C P F 306 692 519-88

LOTE Nº 85-A SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 85
DA GLEBA Nº 8 1ª SECCÃO, NÚCLEO RIO
DO VEADO, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ÁREA = 95.590,00m² = 9,559Ha = 395Alq.

ESC. = 1:5000

RESUMO:

